



**DECLARAÇÃO ELETRÔNICA**  
**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS**  
**CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES**

Declaro, para os devidos fins, no uso de minhas atribuições legais, e em observância à Lei nº 12.527/2011, aos princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às normas de transparência aplicáveis, que a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, na gestão do biênio 2025/2026, **não recebeu recursos oriundos de transferências voluntárias** no período de **1º a 30 de setembro de 2025**, sejam decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Dessa forma, informa-se que **não existem dados a serem publicados** referentes ao item “Transferências Voluntárias Recebidas” no período mencionado, conforme as exigências de transparência pública previstas no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 10.540/2020, na Instrução Normativa TCE/MA nº 81/2024 e demais normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Esta declaração refere-se exclusivamente ao período acima mencionado, devendo ser substituída ou atualizada em caso de superveniência de fatos ou informações posteriores.

Miranda do Norte – MA, 30 de setembro de 2025.

**Francemilson Garcês Santana**  
Presidente